



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
SEMCAT**

**3º TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DE IMÓVEL NÃO
RESIDENCIAL Nº011/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, E A
ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS CAPUCHINHAS DE MADRE
RUBATTO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS CAPUCHINHAS DE MADRE RUBATTO**, sociedade civil sem fins lucrativo, de cunho religioso e filantrópica, com sede na cidade de São Luiz/MA, Rua Pe. Antonio Vieira, Casa 55A, Quadra 26, IV. Conjunto Cohab Anil, cidade de São Luis-MA,, inscrita no CNPJ: 05.778.063/0003-59, neste ato representado por sua procuradora a Sra. **MARLY SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG:026866512003-0, e CPF: 680.398.752-34, residente e domiciliada na Rua Padre Antônio Vieira, Casa 55-A, quadra 26, Cohab-Anil IV, na cidade de São Luiz/MA, de ora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA**, de outro lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, órgão da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ (MF): 14.711.182/0001-13, com sede no Município de Ananindeua - Pa, sito Br 316, KM 08, rua Julia Cordeiro, nº 67, bairro centro, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua titular, a Sra. Secretária a senhora **LENICE SILVA ANTUNES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1929015 (4ª Via) SSP/PA, CPF(MF) nº 247.303.782-53, residente e domiciliada em Ananindeua, sito no Condomínio Lago Azul, nº 104, Bairro Levilândia, Ananindeua/PA, nomeada através do ato administrativo competente, como justo e contratado o **3º TERMO ADITIVO**, que vigorará, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo contratual tem por objeto o aditamento ao **CONTRATO ORIGINÁRIO nº011/2017-SEMCAT**, quanto à prorrogação de seu prazo, **pelo período de 12(doze) meses, ou seja, de 02/08/2019 até 02/08/2020**, cujo objeto é incide na locação do imóvel situado neste Município, na Rua José Marcelino de Oliveira, **Nº 655, Bairro Centro**, para dar continuidade ao funcionamento da **ABRIGO INFANTIL DE 0A 6 ANOS**, afim de atender as necessidades institucionais da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA- Em face do permissivo da Cláusula Quinta do Contrato Originário, bem como em razão de sua renovação, **o valor global** do presente termo aditivo é de **R\$48.000,00(quarenta e oito**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
SEMCAT**

mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constando a contratação, até esta data, conforme quadro abaixo.

VALOR DO CONTRATO ORIGINARIO (referente à 12 meses)	R\$ 48.000,00
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO (referente à 12 meses)	R\$ 48.000,00
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO referente à modificação do CNPJ e da Fonte do Recurso)- sem alteração do valor contratual.	
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO (referente à 12 meses)	R\$ 48.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) disposto no presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 10 Sec. Mun. De Ação

UNIDADE: 01 Sec. Mun. De Ação

FUNCIONAL **PROGRAMÁTICA:** 0812200242050 **Apoio** **às** **Ações**
Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SUB-ELEMENTO: 3390391000- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE: 100101 Recursos Ordinários do Tesouro

CLÁUSULA QUARTA- Fica a LOCADORA obrigada a construir uma fossa séptica adequada às estruturas do imóvel, uma vez que, a atual fossa é conjugada com a caixa de gordura (vício oculto), fato que importa na segurança habitacional do referido imóvel, e constitui motivo de rescisão, caso não seja adimplida, conforme clausula oitava do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA- Convindo à administração, o aditamento de que trata o presente instrumento será renovado por período e condições a serem fixados através de novos Termos Aditivos para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - O Imposto Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel e referente ao período da locação pactuada, deverá ser pago pela LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTEMA - Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas, e em vigor, pelo que ora são ratificadas, expressamente, por ambas as partes, à exceção daquelas que estejam em desacordo com o presente Termo Aditivo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
SEMCAT**

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente ato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua-PA, 02 de agosto de 2019.

**LENICE SILVA ANTUNES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
LOCATÁRIA**

**MARLY SILVA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS CAPUCHINHAS DE MADRE RUBATTO
CNPJ:05.778.063/0003-59
LOCADORA**

1) Testemunha _____ RG n° _____
2) Testemunha _____ RG n° _____